

Lei nº 739.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarulhos a celebrar convênio com o Departamento de Edificações e Obras Públicas - D.O.P. da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte e de outras providências.

A Câmara Municipal de Guarulhos, em sessão realizada no dia 18 de Outubro de 1977, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Guarulhos, promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º) Fica o poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edificações e Obras Públicas D.O.P. convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Guarulhos, neste município, na qual o Departamento elaborará com parte dos materiais até o limite de 50 vezes ao índice referente à equivalência salarial vigente, e a Prefeitura executará, diretamente, ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, complementação de materiais e demais recursos necessários, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarulhos, 19 de Outubro de 1977

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS

101
14
Registre e Publique esta Secretaria no mesmo data.

Sebastião

Sebastião Mendes Ferreira
Respondendo pela Secretaria